



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO RECIFE

ATA DA DÉCIMA NONA (19ª) REUNIÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO RECIFE, REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017). Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às nove horas e trinta minutos (09h30), na Sala das Comissões, situada no pavimento térreo do prédio Sede da Câmara Municipal do Recife, localizado na Rua Princesa Isabel, 410, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão de Revisão da Lei Orgânica do Recife, em caráter ordinário, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS GUEIROS. Presentes os Excelentíssimos Senhores Vereadores RODRIGO COUTINHO, ANTONIO LUIZ NETO, CHICO KIKO e IVAN MORAES, membros efetivos da Comissão. Registradas as presenças, também, de representante do Poder Executivo, Sr. Paulo Henrique Ferreira, e dos servidores representantes da Assessoria Especial de Imprensa, da Procuradoria Legislativa, da Consultoria Legislativa, além de Assessores dos Vereadores IVAN MORAES, RODRIGO COUTINHO, CHICO KIKO e JAYME ASFORA. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Vereador CARLOS GUEIROS, declarou abertos os trabalhos e apresentou a seguinte **ORDEM DO DIA:** Discussão e votação da Ata da Décima Oitava (18ª) Reunião, realizada no dia seis (06) de dezembro de dois mil e dezessete (2017), a qual fora enviada antecipadamente por meio eletrônico para cada um dos vereadores membros, dos quais nenhuma contestação foi recebida. Desse modo, aprovada sem nenhuma contestação, foi a ata assinada por todos. Em seguida, passou-se à análise das Emendas. **ARTIGO 118.** Apreciação da **EMENDA SUBSTITUTIVA 126/2017**, de autoria do Vereador IVAN MORAES, que objetiva adicionar artigo onde couber. Após discussão, objetivando contemplar a ideia proposta na Emenda e posicioná-la em local adequado na Lei Orgânica, se decidiu por aglutinar o exame das **Emendas Aditivas nº 146/2017** (analisada na 18ª Reunião) e **126/2017** (ora em análise) e, por intermédio de **SUBEMENDA DA RELATORIA**, aprimorar o art. 114-A, que restou assim redigido: “**Art. 114-A - Para regularização fundiária de assentamentos precários e imóveis irregulares, sem prejuízo do disposto na Lei sobre as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, o Poder Executivo Municipal utilizará os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, articulando-se com os agentes sociais e institucionais envolvidos no processo.**”. Posta em votação, foi a **subemenda aprovada** pela **unanimidade** dos votantes. Registra-se a chegada do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Dr. Antônio Alexandre. **ARTIGO 113.** Em atenção à presença do Secretário, o Presidente, Vereador CARLOS GUEIROS, solicitou a apreciação da **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 20/2017**, de autoria do Vereador IVAN MORAES, que objetiva substituir a redação do art. 113. Concedida a palavra ao Secretário de Planejamento Urbano, este explicou as funções do Conselho de Desenvolvimento Urbano e do Conselho da Cidade, ressaltando já haver discussão no âmbito do Poder Executivo com o intuito de aprimorar a legislação ordinária municipal e melhor definir as atribuições de cada um desses Conselhos, porquanto algumas parecem estar sobrepostas. Nessa perspectiva, passaram os membros a discutir acerca da supressão do art. 113, por tratar específica e detalhadamente de um único Conselho, considerando que a Comissão já havia concordado, quando da análise do art. 5º, em delegar à lei ordinária a criação, o detalhamento e a devida regulamentação de órgãos/entidades colegiados, cabendo à Lei Orgânica apenas prever a paridade entre os agentes governamentais e sociedade civil na composição de tais órgãos/entidades, bem como assegurar a participação, dentre seus integrantes, de representantes do Poder Legislativo. Constatada a necessidade de maiores estudos e debates sobre o tema, os membros decidiram pelo **adiamento da discussão**. Às doze horas (12h), o Senhor Presidente, Vereador CARLOS GUEIROS, encerrou os trabalhos, que terão continuidade na reunião da próxima quarta-feira, dia vinte (20) de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO RECIFE

dezembro de dois mil e dezessete (2017), sendo a ATA por mim redigida
Clarissa de Carvalho Freire Falcão Clarissa de Carvalho Freire Falcão, servidora da Câmara Municipal do Recife, matrícula nº 103.477-4, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão. Recife, treze (13) de dezembro de dois mil e dezessete (2017).//////////

PRESIDENTE

Ver. CARLOS GUEIROS

RELATOR

Ver. ANTONIO LUIZ NETO

MEMBRO

Ver. CHICO KIKO

MEMBRO

Ver. RODRIGO COUTINHO

MEMBRO

Ver. IVAN MORAES